



Prefeito Municipal

Lei nº 3.041 de 01/03/2.010.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.983 DE 01/07/2009, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009 que dispõe sobre a Organização e Consolidação da Estrutura Administrativa do Poder executivo de Miguelópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

I - Órgão da Administração Superior:

a) Gabinete do Prefeito.

II - Órgãos de Administração e Execução:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços;

e) Secretaria Municipal de Finanças;

f) Secretaria Municipal de Governo.

.....”.

Art. 2º Fica alterado o quadro de denominação de unidades administrativas e cargos públicos do parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009, que passa a ser constituído da seguinte forma:

“Art. 9º

.....

§ 4º



Prefeito Municipal

Lei nº 3.041 de 01/03/2.010.

Denominação da Unidade Administrativa Respectiva	Denominação dos Cargos Públicos que a Integram	Total de Vagas
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	01
Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	02
Procuradoria do Município	Diretor da Procuradoria	01
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	03

.....”

Art. 3º O parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009, passa a vigor com as seguintes alterações:

“**Art. 10º**

§ 1º

a) *Secretaria de Administração.*

b) *Departamentos Municipais:*

1. *Serviços Públicos;*
2. *Habitação;*
3. *Manutenção da Frota Municipal;*

c) *Setores Municipais:*

1. *Secretaria;*
2. *Programas Habitacionais;*
3. *Almoxarifado;*
4. *Vigilância Patrimonial;*
5. *Fiscalização.*

.....”

Art. 4º - Fica alterado o quadro de denominação de unidades administrativas e cargos públicos do parágrafo 2º do artigo 10º da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009, que passa a ser constituído da seguinte forma:

“**Art. 10º**

§ 2º

Denominação da Unidade Administrativa Respectiva	Denominação dos Cargos Públicos que a Integram	Total de Vagas
Secretaria	Secretário	01
Departamento Municipal	Diretor Departamento	03



Prefeito Municipal

Lei nº 3.041 de 01/03/2.010.

Setor Municipal	Chefe de Setor	05
-----------------	----------------	----

.....”.

Art. 5º - O parágrafo 1º do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11º**

§ 1º

- a) *Secretaria de Educação:*
- b) *Departamentos Municipais:*

- 1 – *Esporte e Lazer;*
- 2 – *Turismo;*
- 3 – *Cultura.*

- c) *Diretorias Administrativas de Escolas:*

- 1 – *Diretor de Escola;*
- 2 – *Vice Diretor de Escola.*
- 3 – *Diretor de Educação Infantil C/P*

.....”.

Art. 6º - Fica alterado o quadro de denominação de unidades administrativas e cargos públicos do parágrafo 2º do artigo 11º da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009, que passa a ser constituído da seguinte forma:

“**Art. 11º**

.....

§ 2º

Denominação da Unidade Administrativa Respectiva	Denominação dos Cargos Públicos que a Integram	Total de Vagas
Secretaria	Secretário	01
Departamento Municipal	Diretor Departamento	03
Diretoria Adm. de Escolas	Diretor de Escola	05
Diretoria Adm. de Escolas	Vice Diretor de Escola	05
Diretoria Adm. de Escolas	Diretor de Educação Infantil c/p	05



Lei nº 3.041 de 01/03/2.010.

.....”.

Art. 7º O parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16º

§ 1º

a) *Secretaria de Saúde:*

b) *Departamentos Municipais:*

1 – Saúde;

2 – Vigilância Sanitária.

.....”.

Art. 8º Fica alterado o quadro de denominação de unidades administrativas e cargos públicos do parágrafo 2º do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009, que passa a ser constituído da seguinte forma:

“Art. 16º

.....

§ 2º

Denominação da Unidade Administrativa Respectiva	Denominação dos Cargos Públicos que a Integram	Total de Vagas
Secretaria	Secretário	01
Setor Municipal	Chefe de Setor	02

.....”.

Art. 9º O parágrafo 1º do artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17º

§ 1º



Lei nº 3.041 de 01/03/2.010.

- a) *Secretaria de Planejamento e Serviços;*
- b) *Departamentos Municipais de:*
 - 1 – *Obras;*
 - 2 – *Departamento de Agricultura e Abastecimento.*

.....”.

Art. 10. Fica alterado o quadro de denominação de unidades administrativas e cargos públicos do parágrafo 2º do artigo 18º da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009, que passa a ser constituído da seguinte forma:

“Art. 18º

.....

§ 2º

Denominação da Unidade Administrativa Respectiva	Denominação dos Cargos Públicos que a Integram	Total de Vagas
Secretaria	Secretário	01
Departamento Municipal	Diretor Departamento	02

.....”.

Art. 11. O parágrafo 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19º

§ 1º

- a) *Secretaria de Finanças.*
- b) *Setor Municipal:*
 - 1. *Contabilidade;*
 - 2. *Compras.*

.....”.

Art. 12. Fica alterado o quadro de denominação de unidades administrativas e cargos públicos do parágrafo 2º do artigo 19º da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009, que passa a ser constituído da seguinte forma:

“Art. 19º



Lei nº 3.041 de 01/03/2.010.

.....
§ 2º

Denominação da Unidade Administrativa Respectiva	Denominação dos Cargos Públicos que a Integram	Total de Vagas
Secretaria	Secretário	01
Setor Municipal	Chefe de Setor	02

.....”.

Art. 13. O parágrafo 1º do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20º

§ 1º

- a) *Secretaria de Governo;*
- b) *Departamentos Municipais:*
 - 1 – *Promoção Social;*
 - 2 – *Meio Ambiente.*
- c) *Assessoria de Secretaria*
 - 1- *Assessor de Imprensa*

.....”.

Art. 14. Fica alterado o quadro de denominação de unidades administrativas e cargos públicos do parágrafo 2º do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009, que passa a ser constituído da seguinte forma:

“Art. 20º

§ 2º

Denominação da Unidade Administrativa Respectiva	Denominação dos Cargos Públicos que a Integram	Total de Vagas
Secretaria	Secretário	01



Lei nº 3.041 de 01/03/2.010.

Departamento Municipal	Diretor Departamento	02
Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	01

.....”.

Art. 15. Ficam revogados o artigo 12, § 1º e 2º, artigo 13, § 1º e 2º, artigo 14, § 1º e 2º, artigo 15, § 1º e 2º, e o artigo 17, § 1º e 2º todos da Lei Complementar Municipal nº. 2983 de 01/07/2009.

Art. 16. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo estabelecer mediante decreto transferência das dotações orçamentárias das secretarias extintas para as unidades orçamentárias das secretarias existentes até que se façam as necessárias adequações nas leis financeiras municipais (PPA, LDO e LOA – vigentes em 2010), que deverá ser encaminhado ao Legislativo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação da presente lei.

Art. 17. Integram a presente lei os anexos I e IV atualizados.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 01 de março de 2.010.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria



Lei nº 3.041 de 01/03/2.010.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

QUANT.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REF	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
06	Secretário	Subsídio	Livre Nomeação
01	Chefe de Gabinete	Subsídio	Livre Nomeação
02	Chefe de Setor I	I	Livre Nomeação
03	Chefe de Setor II	II	Livre Nomeação
03	Assessor Jurídico do Gabinete	III	Livre Nomeação
01	Chefe de Setor III	IV	Livre Nomeação
05	Diretor de Educação Infantil C/P	IV	Livre Nomeação
05	Vice Diretor de Escola	V	Livre Nomeação
05	Diretor de Escola	VI	Livre Nomeação
03	Chefe de Setor IV	VII	Livre Nomeação
01	Assessor de Imprensa	VII	Livre Nomeação
10	Diretor de Departamento	VIII	Livre Nomeação
01	Diretor de Procuradoria	IX	Livre Nomeação
02	Assessor do Gabinete	IX	Livre Nomeação



Lei nº 3.041 de 01/03/2.010.

ANEXO IV

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE NATUREZA COMISSÃO
DO PODER EXECUTIVO**

Referência	Valor R\$
I	1.100,00
II	1.500,00
III	1.585,00
IV	1.700,00
V	1.850,00
VI	2.150,00
VII	2.320,00
VIII	2.490,00
IX	3.150,00